



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: *O Presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Licitação para a Aquisição de Kits Bebês destinadas à concessão de Benefício Eventual as famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária.*

Modalidade: *Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica.*

Órgão Contratante: *Fundo Municipal de Assistência Social.*

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: *1 (um) ano.*

Objeto: *Aquisição de Kits Bebês.*

Valor Global Estimado: *R\$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais)*

Condições de Pagamento: *O pagamento será até no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para a Aquisição de Kits Bebês destinados à concessão de Benefício Eventual as famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária.

1.1. Modalidade da Contratação

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

Para assegurar o cumprimento da missão institucional de promover a Política Pública de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e habitação por meio dos seus equipamentos planeja e organiza a oferta do Benefício Eventual na forma de Kit Bebê com vistas a assegurar o direito humano à bens materiais indispensáveis as necessidades humanas e condições básicas de vida digna já que este é um elemento essencial à dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, considerando que a Concessão de Benefício Eventual é parte integrante da Política Pública de Assistência Social como um dever do Município e um direito do cidadão, faz-se necessária a aquisição de itens para compor o Kit Bebê, visando garantir acesso das famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária a bens materiais indispensáveis as necessidades humanas, com objetivo de evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A aquisição de Kits Bebês encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Unidade Orçamentária (UO): 1701
Programa de Trabalho (PT): 082440092 2.037
Fonte de Recursos (FR): 15000000
Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00

1.5. Classificação dos bens da contratação

O produto integrante do presente Termo de Referência é classificado como bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Aquisição de Kits Bebês destinadas à concessão de Benefício Eventual as famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade temporária.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local e no horário estabelecido na solicitação;

2.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

2.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos contratos e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo das cestas básicas. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Quantidade Estimada da Licitação

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
1	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE 23L, - TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 80 CM X 42.8 CM X 28 CM	unid	200	44,99
2	BOLSA IMPERMEÁVEL - MATERNIDADE GRANDE COM TROCADOR MATERIAL PRINCIPAL POLIÉSTER, LONA E OXFORD, IMPERMEÁVEL; POSSUÍNDOS BOLSOS EXTERNOS, TROCADOR IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, CAPACIDADE 20 A 25 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADA 30 X 15 X 45 CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO TROCADOR 47 X 33CM, NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE.	unid	200	55,50
3	JOGO DE LENÇOL ESTAMPADO - PARA BERÇO COM 3 PEÇAS 01 LENÇOL DE CIMA COM BAINHA E VIRA 1,50M X 1,00M + 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO 1,50M X 1,05M + 01 FRONHA COM VIRA 0,28 X 0,35CM; TECIDOS ESTAMPADOS 100% ALGODÃO; TECIDOS LISOS MISTO 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER	jogo	200	39,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

4	MEIA PARA BEBÊ 04094-FMAS - 100% POLIAMIDA CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE.	Pares	400	5,17
5	PAGÃO EM MALHA - 30.1, 100% ALGODÃO COM 3 PEÇAS, BLUSINHA DE DENTRO, CASAQUINHO E CALÇA NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	conjunto	400	25,60
6	PANO DE BOCA - BABETE KIT COM 3 PÇS ESTAMPADAS EM TECIDO DE FRALDA SUPER MACIO MEDIDA MÍNIMA 32 X 32 CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	unid	200	12,71
7	TECIDO FLANELADO - ESTAMPADO COM 80CM DE LARGURA 100% ALGODÃO NAS CORES BRANCO, VERDE CLARO, AMARELO, AZUL E ROSA	m	600	24,05
8	TECIDO DE FRALDA COM 80 CM - DE LARGURA 100% ALGODÃO COR BRANCA.	m	1000	14,10
9	TOALHA DE BANHO 04098-FMAS - PARA BEBÊ ESTAMPADA COM CAPUZ FELPUDA MEDIDA DE NO MÍNIMO 1,10 MT X 70 CM, 100% ALGODÃO	unid	200	28,71

2.3.1. Estimativa e Consumo dos anos anteriores.

A quantidade estimada e consumida nos processos anteriores encontram-se detalhadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD CONS.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL CONS. R\$
01	PAGÃO EM MALHA 30.1 100% ALGODÃO COM 3 PEÇAS, BLUSINHA DE DENTRO, CASAQUINHO E CALÇA NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	UN	400	400	24,64	9.856,00
02	MEIA PARA BEBÊ 100% POLIAMIDA CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	PAR	400	400	3,47	1.388,00
03	TECIDO DE FRALDA COM 80 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO COR BRANCO	M	1000	1000	8,40	8.400,00
04	TECIDO FLANELADO ESTAMPADO COM 80 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO NAS CORES BRANCO, VERDE CLARO, AMARELO, AZUL E ROSA	M	600	600	11,20	6.720,00
	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE 23 L TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 80 CM x 42.8 CM x 28 CM	UN	200	200	47,40	9.480,00
07	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ ESTAMPADA COM CAPUZ FELPUDA: MEDIDA DE NO MÍNIMO 1,10MT x 70 CM, 100% ALGODÃO	UM	200	200	28,30	5.660,00
08	PANO DE BOCA BABETE KIT COM 3 PÇS ESTAMPADAS FEITA EM TECIDO DE FRALDA SUPER MACIO: MEDIDA MÍNIMA 32 x 32 CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	KIT	200	200	11,25	2.250,00
10	BOLSA IMPERMEÁVEL MATERNIDADE GRANDE COM TROCADOR: MATERIAL PRINCIPAL: POLIÉSTER, LONA E OXFORD IMPERMEÁVEL; POSSUÍDO BOLSOS, EXTERNOS					19.360,00
	TROCADOR IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, CAPACIDADE 20 A 25 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADA 30 x 15 x 45 CM,	UN	200	200	96,80	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

	DIMENSÃO APROXIMADA DO TROCADOR 47 x 33 CM, NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE.					
11	JOGO DE LENÇOL ESTAMPADO PARA BERÇO COM 03 PEÇAS 01 LENÇOL DE CIMA COM BAINHA E VIRA: 1,50 x 1,00 M + 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 1,50 x 1,05 M + 01 FRONHA COM VIRA 0,28 x 0,35 CM TECIDOS ESTAMPADOS: 100% ALGODÃO TECIDOS LISOS: MISTO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (TOQUE MACIO E SUAVE) CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE CLARO	JOGO	200	200	47,90	9.580,00
Fonte Processo nº: 044/2021				Total	72,694,00	72,694,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD CONS.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL CONS. R\$
06	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE 23 L TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 80 CM x 42,8 CM x 28 CM	UN	200	100	17,00	1.700,00
09	BOLSA IMPERMEÁVEL MATERNIDADE GRANDE COM TROCADOR: MATERIAL PRINCIPAL: POLIÉSTER, LONA E OXFORD IMPERMEÁVEL; POSSUÍDO BOLSOS EXTERNOS, TROCADOR IMPERMEÁVEL, COM ZIPER, CAPACIDADE 20 A 25 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADA 30 x 15 x 45 CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO TROCADOR 47 x 33 CM, NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE.	UN	200	100	30,00	3.000,00
10	JOGO DE LENÇOL ESTAMPADO PARA BERÇO COM 03 PEÇAS 01 LENÇOL DE CIMA COM BAINHA E VIRA: 1,50 x 1,00 M + 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 1,50 x 1,05 M + 01 FRONHA COM VIRA 0,28 x 0,35 CM TECIDOS ESTAMPADOS: 100% ALGODÃO TECIDOS LISOS: MISTO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (TOQUE MACIO E SUAVE) CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE CLARO	JOGO	200	100	22,24	2.224,00
02	MEIA PARA BEBÊ 100% POLIAMIDA CORES BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE	PAR	400	00	2,96	00
01	PAGÃO EM MALHA 30.1 100% ALGODÃO COM 3 PEÇAS, BLUSINHA DE DENTRO, CASAQUINHO E CALÇA NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	UN	400	00	8,65	00
08	PANO DE BOCA BABETE KIT COM 3 PÇS ESTAMPADAS FEITA EM TECIDO DE FRALDA SUPER MACIO: MEDIDA MÍNIMA 32 x 32 CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	KIT	200	200	5,85	1.170,00
03	TECIDO DE FRALDA COM 80 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO COR BRANCO	M	1000	00	5,44	00
04	TECIDO FLANELADO ESTAMPADO COM 80 CM DE LARGURA 100% ALGODÃO NAS CORES BRANCO, VERDE CLARO, AMARELO, AZUL E ROSA	M	600	600	7,69	4.614,00
07	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ ESTAMPADA COM CAPUZ FELPUDA: MEDIDA DE NO MÍNIMO 1,10MT x 70 CM, 100% ALGODÃO	UN	200	100	17,00	1.700,00
Fonte Processo nº 009/2024				Total	33.116,00	14.408,00

Cabe esclarecer que os itens com consumo zerado foram solicitados e não entregues pela empresa.

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação
Rua Alípio Mathias Borges / Tel: (22) 98125-3403
assistenciasocial@aperib.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no local estabelecido na solicitação;

2.4.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 05 (cinco) dias para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

2.4.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;

2.4.4. Tipo de empenho: Estimativo;

2.4.5. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.4.6. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.4.7. O pagamento será até no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja ordenador de despesa.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como produto comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.5.2. Condição de entrega do bem

Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a solicitação**, no local estabelecido na solicitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento de Kits Bebês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **artigo 84 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.**

3.3. Reajuste de preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Os mesmos deverão ser reajustados considerando o critério de reajustamento de preços em sentido estrito ou por repactuação, dependendo da natureza do objeto contratado, devendo estar previsto o índice a ser aplicado para o reajuste de preços.

3.3.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 6º, inciso LVIII da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.

3.4. Garantia

3.4.1. Os produtos deverão possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3.4.3. A garantia inclui a substituição do produto impróprio no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o FMAS.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

3.5.1. A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.6. Utilizar matérias recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos produtos a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas supramencionadas, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9.1. Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

- 5.1.1.1. Termo de Referência;
- 5.1.1.2. Mapa de Riscos;
- 5.1.1.3. Proposta da empresa;
- 5.1.1.4. Documentos de Habilitação;
- 5.1.1.5. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa

5.3.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

corretivas necessárias.

5.4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.4.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.4.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

5.4.2.6. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.4.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

5.4.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.

5.4.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.4.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto do contrato será recebido:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Pagamento

5.7.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.7.2. O pagamento será efetuado pelo FMAS-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.7.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMAS-RJ, em processo próprio.

5.7.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7.6. Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.7.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.7.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

6.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social com seguintes dados:

6.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE, Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ, CEP: 28495-000, Inscrição Estadual: Isenta, CNPJ: 02.934.536/0001-00

6.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0033/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Roberta da Silva Fernandes Cunha
Cargo: Assessora Jurídica
ID Funcional: 3586

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.